



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 535

Do Processo nº: 2014-0.112.827-7

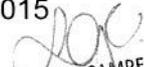
Em: 28 / 05 / 2015

Interessado: GMR Participações S/A

Local: Rua Casa do Ator, 134

Contribuinte: 299.103.0110-3

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova


LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenvolv. Urb.
SEL/SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Decreto nº 45.817/0 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, para edificações destinadas a Conjunto Residencial e Faculdade, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego" e "Uso Especial", nos termos do Art. 158 da Lei nº 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em zona de uso ZM-3b/17, com frente para vias classificadas como coletora e local, na Subprefeitura Pinheiros.

MANIFESTAÇÃO/054/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2.015, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 490 a 505, e considerou a proposta em condições de ser encaminhada para CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento ao número mínimo de vagas para automóveis na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida para a faculdade, resultando em 195 vagas e na proporção de 01 (uma) vaga a cada unidade habitacional com área até 200m² para o conjunto residencial, resultando em 176 vagas, totalizando 371 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E. etc.;


MF/lg



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenvolv. Urb.
SEL/SEC
535

Folha de informação nº 535

Do Processo nº: 2014-0.112.827-7

Em: 28 / 05 / 2015

2. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida para a faculdade, resultando em 07 vagas;
3. Atendimento na íntegra da Certidão de Diretrizes SMT 020/15;
4. Esclarecimento quanto à existência de árvores no lote. Caso haja pretensão de manejo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA/DEPAVE;
5. Esclarecimento do uso pretérito do imóvel, tendo em vista constar como antiga proprietária a empresa Indústria de Produtos Químicos G.T. S/A. Caso seja constatada área contaminada, deverá apresentar manifestação favorável emitida pelo órgão ambiental competente;
6. Apresentação de anuência do COMAR, em face da altura pretendida;
7. Observância das disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, em face dos quatro subsolos propostos;
8. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
9. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 11.228/92 e 8.211/75.

28 / 05 / 2015

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Jorge Ricca Júnior, Andrea Oliveira Villela, Roseli Cristina Abreu Viana e Júlio Cezar dos Reis.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

mf
MF/lg

lg